



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO**

EDITAL DE PE COMPRASGOV: 90018/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **Hospital UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO**, doravante denominado **UIJM**, com sede na Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, nº 88, Centro – Jerônimo Monteiro/ES, CEP 29.550-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, conforme processo E-Docs nº 2024-63972, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **06 de agosto de 2025, às 9h.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da UIJM a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302. 0061. 2184, Elemento de Despesa no 3449052 e 339039 do orçamento da (o) UIJM para o exercício de 2025.

1.8 - Contratante UASG: **925036** Órgão Gerenciador

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o(s) item(ns) **1, 2, 3 e 5** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a

assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, **de 7 às 16 horas**, ou enviadas para o **e-mail uijm.licitacao@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I do Termo de Referência – Requisitos de Habilitação

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta da Ordem de Fornecimento de Material

Jerônimo Monteiro - ES, 18 de julho de 2025

Elaine Cristina Esquiavo Lengruber
Agente de Contratação/UIJM

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Bem Permanente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, Cortina de ar e a devida instalação para atender a demanda da UIJM, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado Split Hi-Wall de 12.000BTUs, 24.000BtUs e Piso Teto de 48.000BTUs e 55.000 BTUs, Cortina de Ar 1,20 cm e a instalação com o fornecimento de todos os materiais necessários.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 213.795,56 (Duzentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440921 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0047.2184 Elemento de Despesa: 3449052 e 339039 Fonte: 500/600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Patrimônio e Setor de Manutenção e Higienização-UIJM
Prazo estipulado para entrega:	10 (dez) dia úteis a partir do recebimento da ordem de compra para entrega dos bens e até 5(cinco) dias úteis para a instalação após a entrega do material.

Equipe responsável pela elaboração do TR:	Lidiane Mendel Venancio e Júlio Cesar Alvares
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 004, 16/07/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Júlio Cesar Alvares
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por grupo de itens
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupo de itens
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE (AR CONDICIONADO SPLIT E CORTINA DE AR) COM INSTALAÇÃO**, para atender às necessidades do Hospital Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A despesa não está prevista no Plano de Compras Anual 2025 da UIJM por se tratar de investimento. A aquisição seguirá os trâmites normais dentro desta Unidade Gestora e após a solicitação de descentralização do orçamento, serão adotadas as medidas administrativas para a adequada alteração do PCA 2025 da UJM em tempo oportuno.

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada consta justificado no item 6.5 deste Termo.

4.4 O objetivo da contratação portanto é aquisição de aparelhos de ar condicionado e instalação a fim de substituir aparelhos desgastados pelo tempo de uso e necessidade de substituição por equipamentos de capacidade mais elevada, devido a refrigeração de alguns ambientes estar inadequada, o que resultará em um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo, com menos interrupções devido a problemas técnicos nos equipamentos.

4.5 AGRUPAMENTO DOS ITENS – Entendeu-se que a presente licitação deverá ser organizada por grupo no que se refere ao item de material/equipamento por capacidade de refrigeração juntamente com o item serviço de instalação de modo que a empresa que realizar a entrega do bem deverá realizar também a devida instalação, porém, a distribuição dos grupos se dará pela capacidade do aparelho, ou seja, grupo 1 será composto pelo equipamento de 12.000BTUs com o item de instalação, grupo 2, equipamento de 24.000BTUs com o item da instalação e assim sucessivamente.

4.6 A opção pela adoção da Aquisição de Bem Permanente, deve-se ao fato de ser uma prática adotada por diversos órgãos da Administração Pública, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado. Ademais, a aquisição em entrega única, se deve ao fato da UIJM conseguir identificar com exatidão os equipamentos que necessitam de fato ser substituídos.

4.7 Houve a observância aos princípios:

4.7.1 Da padronização:

4.7.1.1 O objeto desta contratação não tem padrão pré-estabelecido, porém tem que atender as especificações descritas para a utilização adequada ao atendimento ao público atendido no serviço de saúde, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança conforme Lei Federal 14133/2021.

4.7.2 Do Parcelamento:

4.7.2.1 O princípio do parcelamento, conforme o inciso II, artigo 47 da Lei nº 14.133/21, estabelece que, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser realizada por itens separados**, com o objetivo de ampliar a participação de licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Porém, na contratação em tela, após estudo da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, item 4.5, identificamos que a junção do item do equipamento com o item do serviço de instalação é mais vantajoso para administração.

4.7.3 Da Responsabilidade Fiscal

4.7.3.1 Da Responsabilidade Fiscal – A despesa em questão está de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), principalmente no que diz respeito a previsão orçamentária e à sustentabilidade fiscal. A dotação orçamentária se encontra detalhada no item 1, deste termo de referência.

4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Aquisição de Bem Permanente (Ar Condicionado e Cortina de Ar), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – 2 ITENS					
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

1	458192	458192	APARELHO CONDICIONADOR DE AR; MODELO: SPLIT HI-WALL, INVERTER; OPERACAO: CICLO FRIO; MONTAGEM DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): PAREDE HI-WALL; COR: BRANCA; DISPLAY: DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO; INDICACAO DE TEMPERATURA: COM INDICACAO DE TEMPERATURA; SAIDA DE AR: FRONTAL; ALETAS: DIRECIONAVEIS COM AJUSTE NAS POSICOES E FLUXO DE AR; UNIDADE EXTERNA: COM COMPRESSOR ROTATIVO DE OPERACAO SILENCIOSA E NAO RUIDOSA, E COM PROTECAO ANTICORROSAO DAS ALERTAS DO CONDENSADOR; CAPACIDADE: 12000 BTU; FAIXA MINIMA DE AJUSTE DE TEMPERATURA: 18 A 30°C; FILTRO: FILTRO ANTIBACTERIA/ANTIACAROS/ANTIFUNGO/ANTIMICROBIOS/ANTIODORES/REMOVIVE L/LAVAVEL; SAIDAS DE AR: MINIMO 01; VOLTAGEM: 220V; FASES: MONOFASICO; FREQUENCIA: 60HZ; CONDENSADOR: COMPACTO; FUNCOES TERMICAS: REFRIGERACAO/ VENTILACAO/ DESUMIDIFICACAO; GAS: GAS REFRIGERANTE R410; RUÍDO: SILENCIOSO; FUNCOES: AUTO, AUTO	UND	02
			START, TURBO, AUTOLIMPEZA E DESUMIDIFICADOR; COMPOSICAO: 1 UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E 1 UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA), DA MESMA MARCA; CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO, COM INDICACAO DA TEMPERATURA E COMANDO DAS FUNCOES TIMER, SWING E SLEEP; MANUAL DE INSTRUcoes: MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES; EFICIENCIA EERGETICA CLASSE A DO INMETRO; GARANTIA: 1 ANO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		
2	2020	2020	SERVICO; CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 12.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	02

GRUPO 2 – 2 ITENS

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
3	440747	440747	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 24.000 BTU/H , COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPÍRITO SANTO.	UNIDADE	04
4	2020	2020	SERVICO; CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 24.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	04

GRUPO 3 – 2 ITENS

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
5	414565	414565	CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT PISO TETO; INVERTER, CICLO FRIO; CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO MINIMA DE 48.000 BTU/H ; COR: BRANCA; TENSÃO 380V; TRIFASICO/60HZ; FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BAIXO NIVEL DE RUÍDO; POSSUIR NIVEIS ADEQUADOS DE EFICIENCIA ENERGETICA DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 007 DE 04/01/2011; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	04

6	2020	2020	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	04
---	------	------	--	---------	----

GRUPO 4 – 2 ITENS

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
7	441419	441419	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO INVERTER 55.000 BTU/H : CLASSIFICACAO INMETRO (CLASSIFICACAO A); ULTRA SILENCIOSO; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO; FUNCOES MINIMAS: DESUMIDIFICACAO, VENTILACAO E REFRIGERACAO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINAS DE COBRE; ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MOVEIS; FILTRO ANTI-PO REMOVIVEL; PARTES EM ACO COM PROTECAO ANTI-CORROSIVA; TENSAO 220V/60HZ; FLUIDO REFRIGERANTE FREON R 410A; ALIMENTACAO TRIFASICA; COR: TONS CLAROS, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESPIRITO SANTO.	UNIDADE	06
8	2020	2020	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 55.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	06

GRUPO 5 – 2 ITENS

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
9	452993	452993	CORTINA AR - APLICACÃO : FLUXO LAMINAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COM CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL C/LNB, LNBF MONO, COMPRIMENTO : 120 CM; MATERIAL : METAL E PLÁSTICO; POTÊNCIA : 240 W; VAZÃO :	UNIDADE	03

			1.900 M3/MIN		
10	22535	22535	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR	SERVIÇO	03

6.2 Os bens e os serviços objeto desta contratação são caracterizados como “comuns”, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem e serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência. Informamos ainda que dado que os descritivos do CATMAT/CATSER são genéricos, e que estamos trabalhando para que consigamos atender a totalidade do descritivo na inserção junto ao sistema COMPRAS.GOV, ressaltamos que já tentamos cadastrar outros itens, contudo sem sucesso, e, afim de evitar prejuízos para a assistência, faz-se necessária a continuidade deste processo.

6.5 Justificativa de Quantitativo: Para a definição da estimativa das quantidades a serem adquiridas, foi realizado levantamento dos equipamentos de ar condicionado Split, Piso teto existentes na UIJM, levando em consideração os equipamentos antigos que tem apresentado uma frequência significativa de problemas e demandado manutenção constante, bem como necessidade de troca por outro equipamento de melhor capacidade de refrigeração, sendo apurado um total de 13 novos aparelhos e 3 cortinas de ar.

6.6 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.5 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.5.1 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

7.5.2 Tem-se como requisito da presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- a) Que os equipamentos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.5.3 Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio, é vedada a utilização de qualquer substância que destrói a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

7.5.4 Todos os produtos deverão possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.

7.5.5 Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e tratada da etiquetagem compulsória”.

7.5.6 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos;

7.5.7 A contratada deve estar em conformidade com a NR 17 - Ergonomia que dispõe, dentre outras coisas, sobre as condições ambientais de trabalho. No discriminado no item 17.8 da norma regulamentadora.

7.5.8 A contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

7.5.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.5.9.1 os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.5.9.2 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

7.5.10 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais (art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e art. 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000);

7.5.11 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

7.5.12 Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

7.6 Participação de Empresas de Consórcio

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

É importante notar que, em alguns casos, a formação de consórcios pode ser vantajosa, especialmente em projetos de grande escala que exigem uma ampla gama de habilidades e recursos, o que não seria o caso do objeto em tela.

Ademais, com múltiplas empresas envolvidas, pode ser mais difícil responsabilizar individualmente cada empresa por falhas ou problemas que surjam durante a execução do contrato. Isso pode levar a uma diluição da responsabilidade e dificultar a responsabilização por eventuais problemas.

Enfim, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, visto que existem atualmente no mercado várias empresas capazes de executar, de forma individual, a aquisição pretendida.

7.7 Matriz de alocação de riscos

Justifica-se a dispensa do gerenciamento de risco neste processo de contratação devido à baixa complexidade e ao valor envolvido no objeto, somados às cláusulas contratuais rigorosas que preveem penalidades por descumprimento. Dessa forma, não se faz necessária a elaboração de uma matriz de riscos para este processo.

7.8 Critérios de Avaliação de Resultados

Justifica-se a dispensa da aplicação de avaliação de resultados para o presente processo, devido ser aquisição de objeto classificado como bem comum, e devido a entrega estar prevista em parcela única e imediata após a formalização da contratação. Não se aplica

7.9 Subcontratação

7.9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência que se trata aquisição de ar condicionado e instalação, cujo o vulto é pouco expressivo e os objetos são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução

contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a aquisição pretendida. Compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

7.10 Garantia de Execução Contratual

7.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Conforme prevê o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."

Porém, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que o pagamento será efetuado somente após o recebimento do objeto nas condições previamente combinadas entre as partes, sendo que as sanções que a Administração poderá aplicar já estão previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021;

Por fim, entende-se que eventual exigência de seguro garantia nesta contratação poderá acarretar em um aumento do valor cobrado pela futura contratada ou afastar licitantes, fazendo com que a licitação seja deserta ou fracassada.

7.11 Visita Técnica ou Vistoria

7.11.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.11.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Patrimônio ou de Limpeza e Higienização, pelo e-mail uijm.patrimonio@saude.es.gov.br ou uijm.hotelaria@saude.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3 558-2600 (Falar com Lidiane Venancio ou Júlio Cesar Alvares), e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

*** Local – Hospital Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, localizado na Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88, Centro, Jerônimo Monteiro - ES**

7.11.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.11.2.2 - A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.11.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.11.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua

insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

7.12 Requisitos de Qualidade

7.12.1 Os bens permanentes deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, quantidade por embalagem, entre outros.

7.12.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.13 Da Instalação

7.13.1 - A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, instalar o equipamento em, **no máximo, 5 (cinco) dias úteis**, a partir da entrega dos bens, situado a Rua Prefeito Antônio Alves Duarte, nº88, Bairro Centro, Município de Jerônimo Monteiro, Espírito Santo, (28) 3558- 2600, devendo o agendamento ser realizado com Lidiane Venancio ou Júlio Cesar Alvares.

7.13.2 - A instalação dos equipamentos compreende o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como, tubos de cobre (em média 3 metros para cada aparelho), cabos elétricos (cabo PP 4 vias 4x1,5;) Tubo esponjoso de meia e ¼, Tubulação de meia e ¼, fita PVC, suportes para as condensadoras, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

7.13.3 -No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

7.13.4 - Se faz importante registrar que as instalações das condensadoras serão em setores localizados no 1º piso do prédio, exceto o aparelho da sala da direção, que se encontra instalado no 2º piso.

7.13.5 - As condensadoras e evaporadoras deverão ser instaladas no lugar das máquinas a serem desinstaladas.

7.13.6 - Este serviço de desinstalação de condicionadores de ar envolve o recolhimento do gás refrigerado, retirada de suportes, parafusos de fixação, tubulações e as condensadoras referenciadas.

7.13.7 - A unidade evaporadora será instalada na mesma parede do aparelho de ar condicionado existente, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, na mesma direção da unidade evaporadora. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de aproximadamente 5 metros na direção vertical. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pelo contratante, fixada à parede através de suportes. O aparelho de ar condicionado existente, deverá ser retirado e disponibilizado para a administração da UIJM. A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local. A tomada existente deverá ser trocada, para compatibilizar com o plugue do aparelho. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.

8 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.5 Do prazo e condições, de Entrega

8.5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento do Material.

8.5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5.3 O fornecimento do objeto será integral, conforme recebimento da ordem de compra.

8.1.3 O serviço de instalação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos.

8.1.4 Todos os equipamentos deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

8.1.5 Os condicionadores de ar, suportes e cortinas de ar, deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.1.6 Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

8.1.7 No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela UIJM.

8.1.8 Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da contratada.

8.6 Do Local de entrega

8.6.1 O objeto do contrato deverá ser entregue no local onde os aparelhos estão instalados, endereço abaixo, e a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser apresentada no e-mail uijm.patrimonio@saude.es.gov.br.

*** Hospital Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, localizado na Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88, Centro, Jerônimo Monteiro – ES**

8.7 Da Garantia do objeto e Assistência Técnica

8.7.1 - A garantia deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar de seu recebimento pelo setor requisitante.

8.7.2 - A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.7.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.7.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.7.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.7.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.7.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.7.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.7.9 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 14 do presente Termo de Referência;

8.7.10 -O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.7.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.7.12- Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.5 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 Da Forma de Fornecimento e Regime de Execução do serviço

9.6.1 O fornecimento do objeto será integral associado ao serviço de instalação cujo regime de execução é a empreitada por preço global.

9.6.2 A justificativa para adoção da referida forma se deve a necessidade premente de substituição dos aparelhos sucateados bem como de melhorar a refrigeração de alguns setores a fim de evitar transtornos e até mesmo prejuízo na assistência, bem como se justifica o regime de execução de empreitada por preço global por ser possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada.

9.7 Das Exigências para fins de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

9.7.1 - Justificativa dos Requisitos da Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica operacional e profissional contidas no Anexo I deste Termo se justificam com base no artigo 67 da Lei 14.133/2021 e em legislações específicas do objeto, conforme mencionado abaixo:

Conforme Norma NF-02/92 do CREA/ES, as atividades de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração e ar condicionado deverão ser executadas por pessoa jurídica devidamente registrada no CREA-ES, sob responsabilidade técnica de profissional engenheiro mecânico, Tecnólogo ou Técnico 2º grau da modalidade de mecânica, devidamente registrado no Crea-ES;

Para a comprovação de sua respectiva Qualificação Técnica, visando o atendimento integral ao objeto deste documento, a participante do certame deverá apresentar e comprovar que executará os serviços com profissionais técnicos especializados em manutenção de climatização, de acordo com o escopo do presente projeto, conforme Normativas do CREA-ES, e ainda a Resolução n.º 218, de 29/06/73, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como Resolução 123, de 14/12/2020, do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, devendo ser apresentados na fase de habilitação.

9.7.2 - Justificativa dos Requisitos da Qualificação Econômica Financeiro

A comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através de balanço e do cálculo de índices contábeis previstos no item 1.3 do Anexo I do Termo de Referência, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, LC e SG), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ **213.795,56** (Duzentos e treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	458192	458192	APARELHO CONDICIONADOR DE AR; MODELO: SPLIT HI-WALL, INVERTER; OPERACAO: CICLO FRIO; MONTAGEM DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): PAREDE HI-WALL; COR: BRANCA; DISPLAY: DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO; INDICACAO DE TEMPERATURA: COM INDICACAO DE TEMPERATURA; SAIDA DE AR: FRONTAL; ALETAS: DIRECIONAVEIS COM AJUSTE NAS POSICOES E FLUXO DE AR; UNIDADE EXTERNA: COM COMPRESSOR ROTATIVO DE OPERACAO SILENCIOSA E NAO RUIDOSA, E COM PROTECAO ANTICORROSAO DAS ALERTAS DO CONDENSADOR; CAPACIDADE: 12000 BTU; FAIXA MINIMA DE AJUSTE DE TEMPERATURA: 18 A 30°C; FILTRO: FILTRO ANTIBACTERIA/ANTI ACAROS/ANTIFUNGO /ANTIMICROBIOS/AN TIDORES/REMOVIV EL/LAVAVEL; SAIDAS DE AR: MINIMO 01; VOLTAGEM: 220V; FASES: MONOFASICO; FREQUENCIA: 60HZ; CONDENSADOR: COMPACTO; FUNCOES TERMICAS: REFRIGERACAO/ VENTILACAO/ DESUMIDIFICACAO; GAS: GAS REFRIGERANTE R410; RUÍDO: SILENCIOSO; FUNCOES: AUTO, AUTO START,	UNIDADE	02	3.808,10	7.616,20

			TURBO, AUTOLIMPEZA E DESUMIDIFICADOR; COMPOSICAO: 1 UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E 1 UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA), DA MESMA MARCA; CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO, COM INDICACAO DA TEMPERATURA E COMANDO DAS FUNCOES TIMER, SWING E SLEEP; MANUAL DE INSTRUcoes: MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES; EFICIENCIA EERGETICA CLASSE A DO INMETRO; GARANTIA: 1 ANO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
02	2020	2020	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 12.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	02	1.041,60	2.083,20
03	440747	440747	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 24.000 BTU/H, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL	UNIDADE	04	6.267,30	25.069,20

			POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPÍRITO SANTO.				
04	2020	2020	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	04	1.109,90	4.439,60
05	414565	414565	CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT PISO TETO; INVERTER, CICLO FRIO; CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO MINIMA DE 48.000 BTU/H; COR: BRANCA; TENSÃO 380V; TRIFASICO/60HZ; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICACAO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BAIXO NIVEL DE RUIDO; POSSUIR NIVEIS ADEQUADOS DE EFICIENCIA ENERGETICA DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 007 DE 04/01/2011;	UNIDADE	04	13.600,79	54.403,16

			UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
06	2020	2020	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	04	2.372,25	9.489,00
07	441419	441419	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO INVERTER 55.000 BTU/H: CLASSIFICACAO INMETRO (CLASSIFICACAO A); ULTRA SILENCIOSO; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO; FUNCOES MINIMAS: DESUMIDIFICACAO, VENTILACAO E REFRIGERACAO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINAS DE COBRE; ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MOVEIS; FILTRO ANTI-PO REMOVIVEL; PARTES EM ACO COM PROTECAO ANTI-CORROSIVA; TENSÃO 220V/60HZ; FLUIDO REFRIGERANTE FREON R 410A; ALIMENTACAO TRIFASICA; COR: TONS CLAROS, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA	UNIDADE	06	15.056,47	90.338,82

			AUTORIZADA NO ESPIRITO SANTO.				
08	2020	2020	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 55.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	06	2.799,66	16.797,96
09	452993	452993	CORTINA AR - APLICAÇÃO: FLUXO LAMINAR; CARACTE RÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL C/LNB, LNBF MONO, COMPRIMEN TO: 120 CM; MATERIAL: METAL E PLÁSTICO; POTÊNCI A: 240 W; VAZÃO: 1.900 M3/MIN;	UNIDADE	03	876,47	2.629,41
10	22535	22535	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR	SERVIÇO	03	309,67	929,01

A estimativa do valor da contratação foi baseada na pesquisa mercadológica realizada pelo setor competente, com preços encontrados em painel de preços do governo federal, na internet e em atas de outros órgãos, conforme mapa de cálculo anexado no processo eletrônico à peça # 69.

11- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da UIJM, para o exercício 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12- GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13- VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Gostaríamos de esclarecer que o contrato não altera o período de garantia de 12 meses do equipamento. A garantia permanece a mesma, garantindo sua tranquilidade e segurança.

13.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.4 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **14.1**, de **5%** (cinco por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **14.1**, de **1%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem **14.1**, a multa será de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **14.1**, a multa será de **1%** (um por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**, a multa será de **1%** (um por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1-Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto desta aquisição, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

15.2- Realizar a instalação dos equipamentos que compreende, o fornecimento de todos os materiais necessários a boa execução dos serviços e realizar a retirada dos aparelhos a serem substituídos que compreende o recolhimento do gás refrigerado, retirada de suportes, parafusos de fixação, tubulações e as condensadoras referenciadas.

15.3 - No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução desta contratação;

15.4 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;

15.5 - Observar, em todos nos serviços de instalação e desinstalação, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

15.6 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos aparelhos, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.

15.7 - O objeto da contratação, deverá ocorrer de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

15.8 - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços de instalação, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;

15.9 - A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços de instalação, objeto desta contratação;

15.10 - Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

15.11 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

15.12 - Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- d) Às normas técnicas específicas, se houver;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
-NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- g) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

15.13 - Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos solicitados, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

15.14 - Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA e CFT/CRT, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;

15.15 - Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades do CONTRATANTE;

15.16 - Após a realização dos serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de instalação, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;

15.17 - Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

15.18 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos durante toda a vigência Contratual;

15.19 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

15.20 - Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto;

15.21 - Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do RENDIMENTO dos equipamentos;

16- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

16.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

- 16.4 - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- 16.5 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- 16.6- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- 16.7 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 16.8 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- 16.9 - Comunicar eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção de providências saneadoras;
- 16.10 - Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 16.11 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 16.12 - Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.
- 16.13 - **Realizar a adequação das instalações elétricas nos setores onde será feita a substituição por aparelhos mais potentes, no caso em que a rede existente não for compatível com a nova potência, para que a empresa seja capaz de realizar a instalação e entregar o objeto em perfeito estado de funcionamento.**

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o **recebimento provisório**, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

17.1.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data

de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Do reajuste

17.6.1 - Não se aplica uma vez que a contratação se encerra com a entrega e instalação e pagamento dos bens.

17.7 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.7.1 -No caso de Aquisição em que o pagamento está ligado basicamente à entrega do bem e a realização do serviço de instalação, vimos ser dispensável termos um IMR para verificar indicadores de desempenho.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Jerônimo Monteiro – ES, 16 de julho de 2025

Elaborado por:

Júlio Cesar Alvares
Chefe de Núcleo de Limpeza e Higienização

Lidiane Mendel Venancio
Assistente Administrativo/MGS
Responsável pelo Setor de Patrimônio

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a autuação e a tramitação deste processo.

Márcia Cravo Machado – Diretora Geral
Unidade Integrada Jerônimo Monteiro – *UIJM*

ANEXO I-A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

- 1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;
- 1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

- 1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 1.4.1.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços contratados, emitida pelo CREA e/ou CRT da jurisdição da sede da licitante.
- 1.4.1.2 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU e/ou CRT ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.1 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

1.4.1.2.2 -Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou seu respectivo Conselho Regional (CRT), da região da sede da empresa, caso já esteja em operação, como **Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado**.

1.4.3-Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Unidade Integrada Jerônimo Monteiro		
Un. Adm. Envolvidas:	Patrimônio / Manutenção e Higienização		
Responsáveis:	Lidiane Mendel Venancio e Júlio Cezar Álvares		
Data de Elab./ Atual.	28/02/2025	Versão:	2

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM presta atendimento de saúde exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde, o SUS.

É um hospital de referência no sul do estado para serviços de cirurgias eletivas e internações clínicas, incluindo pacientes com o pé diabético e de cuidados paliativos. Atualmente a área hospitalar possui 40 leitos clínicos e 10 leitos cirúrgicos, onde são atendidos pacientes não somente da Região Sul do estado como também das demais regiões do Estado, tanto para a clínica médica e cirúrgica, sendo que para cirurgia o apoio é principalmente para cirurgias da especialidade ortopédica de pé e tornozelo.

O perfil das internações hospitalares é de média complexidade em clínica médica, clínica cirúrgica em caráter eletivo, além dos pacientes em cuidados paliativos e programa de pé diabético, ou seja, trata-se de um ambiente hospitalar com sistema organizado para oferecer suporte vital de média complexidade, contando com tecnologias de múltiplas modalidades de monitorização e suporte orgânico para manter as condições clínicas e evitar o agravamento extremo e risco de morte por insuficiência orgânica.

Inicialmente, este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado com a devida instalação e embasar o Termo de Referência de acordo com a Lei 14.133/21.

É necessária a aquisição dos aparelhos de ar condicionado previstos neste Estudo Técnico Preliminar, visto que há equipamentos de refrigeração em precário estado de conservação que necessitam de substituição, e a Unidade não possui equipamentos de reserva.

Há que considerar ainda a necessidade de substituição por equipamentos de capacidade mais elevada, devido a refrigeração de alguns ambientes estar inadequada.

É sabido que quanto maior for o tempo de vida dos equipamentos de ar condicionado, maior será a frequência das intervenções corretivas, resultando em transtornos significativos para os usuários.

Essas intervenções acarretam constantes interrupções nas rotinas de trabalho, gerando um impacto negativo na produtividade e eficiência das operações.

Além disso, o aumento do ruído produzido pelos equipamentos desgastados também contribui para um ambiente de trabalho mais estressante e desconfortável.

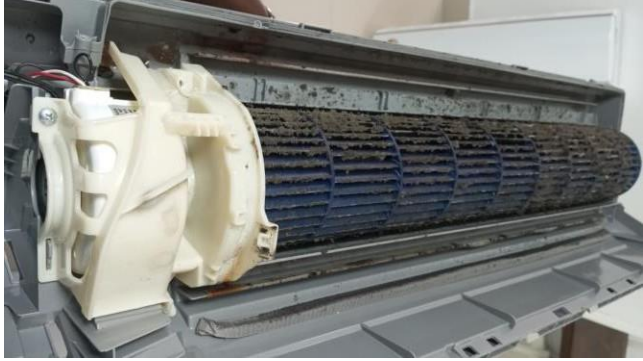
Adicionalmente, a manutenção dos equipamentos mais antigos se torna mais dispendiosa à medida que envelhecem. Os custos de manutenção aumentam consideravelmente devido à necessidade de reparos frequentes e à escassez de peças de reposição no mercado. Ademais, a dificuldade em adquirir essas peças afeta diretamente a agilidade dos reparos, prolongando o tempo necessário para a conclusão das atividades de manutenção.

É importante ressaltar que os aparelhos de ar-condicionado da unidade estão há vários anos em uso contínuo, resultando numa frequência de manutenções. Uma falha ou defeito em um aparelho de ar condicionado em um local de alto fluxo de pessoas, pode causar significativos incômodos aos usuários. As consequências podem incluir um ambiente desconfortável, temperaturas inadequadas, má qualidade do ar, além de ruídos indesejados. Esses problemas podem afetar negativamente a experiência dos servidores e pacientes num todo.

A necessidade da aquisição juntamente com a instalação se justifica pois o contrato de manutenção preventiva e corretiva em vigência, nº 008/2023, não contempla tal atividade, e, contratar o serviço em lote separado, num eventual resultado fracassado ou deserto, uma nova licitação demanda tempo, acarretando transtornos para a Unidade.

Enfim, com a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, teremos uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto técnico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado e no conforto acústico, como também a redução no consumo de energia elétrica.

Imagens de condensadoras e evaporadoras desgastadas







2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual da UIJM - 2025, enviado a SESA para consolidação e publicação, conforme encaminhamento 2024-KP4MHF.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Os itens que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como material comum em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de garantia dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;

3.3 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, fornecimento e serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU e/ou CRT.

Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou seu respectivo Conselho Regional (CRT), da região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

Conforme Norma NF-02/92, as atividades de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração e ar condicionado deverão ser executadas por pessoa jurídica devidamente registrada no CREA-ES, sob responsabilidade técnica de profissional engenheiro mecânico, Tecnólogo ou Técnico 2º grau da modalidade de mecânica, devidamente registrado no Crea-ES;

3.4 A contratada deverá entregar o material em remessa única, no almoxarifado da UIJM, situado na Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES, bem como realizar a instalação, fornecendo todo o material necessário.

3.5 Ficará na responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos a serem substituídos.

3.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.9 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

3.11 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do almoxarifado;

3.12 O serviço de instalação deverá ser agendado previamente com o Setor de manutenção da UIJM.

3.13 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

3.14 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;

3.15 A Contratada deverá observar as especificações técnicas do objeto desta contratação presente no tópico deste estudo técnico preliminar.

3.16 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.17 Devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental disponíveis, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 2º do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023.

3.18 Fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde

3.19 A qualidade dos materiais será aferida pelos fiscais e/ou gestores do contrato durante a entrega dos produtos especificados na tabela, bem como após ela e, constatado qualquer problema durante o prazo de garantia estipulado pela legislação com relação ao material fornecido, será determinada a troca.

3.20 Quanto à forma de aquisição, tendo em vista que se trata de um objeto possível de determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a equipe técnica manteve a prática institucional de **LICITAÇÃO NO FORMATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**. Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, neste caso, a Ordem de Fornecimento, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

3.21 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo/lote;

3.22 O modo de disputa da licitação será o Aberto/Fechado

3.23 Instalação

A instalação dos equipamentos compreende o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como, tubos de cobre (em média 3 metros para cada aparelho), cabos elétricos (cabo PP 4 vias 4x1,5;) Tubo esponjoso de meia e ¼, Tubulação de meia e ¼, fita PVC, suportes para as condensadoras, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

Se faz importante registrar que as instalações das condensadoras serão em setores localizados no 1º piso do prédio, exceto o aparelho da sala da direção, que se encontra instalado no 2º piso.

As condensadoras e evaporadoras deverão ser instaladas no lugar das máquinas a serem desinstaladas.

Este serviço de desinstalação de condicionadores de ar envolve o recolhimento do gás refrigerado, retirada de suportes, parafusos de fixação, tubulações e as condensadoras referenciadas.

A unidade evaporadora será instalada na mesma parede do aparelho de ar condicionado existente, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, na mesma direção da unidade

evaporadora, apoiada no passeio existente. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de aproximadamente 5 metros na direção vertical. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pelo contratante, fixada à parede através de suportes. O aparelho de ar condicionado existente, deverá ser retirado e disponibilizado para a administração da UIJM. A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local. A tomada existente deverá ser trocada, para compatibilizar com o plugue do aparelho. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.

3.24 Visita Técnica

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de disputa, mediante prévio agendamento junto ao Fiscal, pelo e-mail uijm.patrimônio@saude.es.gov.br ou pelo telefone 28 3558-2600, falar com Júlio Cesar Alvares ou Lidiane Venancio.

3.25 Não será admitida a participação de consórcios

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Quantidade solicitada foi estimada nas necessidades da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM com base na avaliação técnica dos equipamentos da unidade hospitalar.

É importante destacar que o quantitativo apresentado foi calculado levando em consideração os equipamentos antigos que tem apresentado uma frequência significativa de problemas e demandado manutenção constante, bem como necessidade de troca por outro equipamento de melhor capacidade de refrigeração.

Segue quadro demonstrativo das necessidades de aquisições, bem como as especificações técnicas de cada aquisição pretendida.

Quadro 1 – Quadro das Necessidades de substituições por desgaste e capacidade insatisfatória e reestruturação– Split

Local/Setor	APARELHOS EXISTENTES DESGASTADOS E/OU INSATISFATÓRIOS			APARELHOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA SUBSTITUIÇÃO		
	Descrição aparelho existentes	BTUs	Quant	Descrição aparelho existentes	BTUs	Quant
Farmácia *	Split Hi-Wall	24000	1	Split Hi-Wall	24000	1
Same *	Split Hi-Wall	24000	1	Split tipo piso teto	48000	1
Serviço Social *	Split Hi-Wall	12000	1	Split Hi-Wall	12000	1
Casa Máquinas *	Split Hi-Wall	12000	1	Split Hi-Wall	12000	1
Posto Enfermagem Ipê Branco*	Split Hi-Wall	24000	1	Split Hi-Wall	24000	1
Sala Direção **	Split Hi-Wall	18000	1	Split Hi-Wall	24000	1
Centro Cirúrgico – Sala 1 *	Split Hi-Wall tipo teto	36000	1	Split Hi-Wall tipo piso teto	55000	1
Centro Cirúrgico – Sala 1 (nova instalação) *	-	-	-	Split tipo piso teto	55000	1
Centro Cirúrgico – Sala 2 *	Split Hi-Wall tipo teto	24000	1	Split Hi-Wall tipo piso teto	55000	1
Centro Cirúrgico – Sala 2 (nova instalação) *	-	-	-	Split tipo piso teto	55000	1
Centro Cirúrgico – Sala 3 *	Split Hi-Wall tipo teto	18000	1	Split Hi-Wall tipo piso teto	55000	1
Centro Cirúrgico – Sala 3 (nova instalação) *	-	-	-	Split tipo piso teto	55000	1
PS Consultório 2 *	Split Hi-Wall	12000	1	Split Hi-Wall	24000	1
CME *	Split Hi-Wall	36000	1	Split tipo piso teto	48000	1
RPA* Nova	Split Hi-Wall	24000	1	Split tipo piso teto	48000	1
Emergência 2	Split Hi-Wall	18000	1	Split tipo piso teto	48000	1
Total.....			13			16

* 1º Piso

** 2º Piso

	CORTINAS DE AR EXISTENTES DESGASTADOS E/OU INSATISFATÓRIOS			CORTINAS DE AR A SEREM ADQUIRIDOS PARA SUBSTITUIÇÃO E SETORES NOVOS		
Local/Setor	Descrição cortina de Ar existentes/ Marca	Comprime nto/CM	Quant	Descrição cortina de Ar existentes	Compri mento/ CM	Quant
Posto de Enfermagem Ipê Branco *	Suryha	1,50 cm	1	-	1,20 cm	1
Consultório 1*	-	-	-	-	1,20 cm	1
Consultório 2*	-	-	-	-	1,20 cm	1
Total.....			01			03

* 1º Piso

Quadro 2 – Quadro Resumo das necessidades de aquisições (Quantidade e descritivo por capacidade de refrigeração/modelo)

Item	Código SIADES	Código CATMAT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	458192	458192	APARELHO CONDICIONADOR DE AR; MODELO: SPLIT HI-WALL, INVERTER; OPERACAO: CICLO FRIO; MONTAGEM DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): PAREDE HI-WALL; COR: BRANCA; DISPLAY: DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO; INDICACAO DE TEMPERATURA: COM INDICACAO DE TEMPERATURA; SAIDA DE AR: FRONTAL; ALETAS: DIRECIONAVEIS COM AJUSTE NAS POSICOES E FLUXO DE AR; UNIDADE EXTERNA: COM COMPRESSOR ROTATIVO DE OPERACAO SILENCIOSA E NAO RUIDOSA, E COM PROTECAO ANTICORROSAO DAS ALERTAS DO CONDENSADOR; CAPACIDADE: 12000 BTU ; FAIXA MINIMA DE AJUSTE DE TEMPERATURA: 18 A 30°C; FILTRO: FILTRO ANTIBACTERIA/ANTIACAROS/ANTIFUNGO/ANTIMICR OBIOS/ANTIODORES/REMOVIVEL/LAVAVEL; SAIDAS DE AR: MINIMO 01; VOLTAGEM: 220V; FASES: MONOFASICO; FREQUENCIA: 60HZ; CONDENSADOR: COMPACTO; FUNCOES TERMICAS: REFRIGERACAO/ VENTILACAO/ DESUMIDIFICACAO; GAS: GAS REFRIGERANTE R410; RUIDO: SILENCIOSO; FUNCOES: AUTO, AUTO START, TURBO, AUTOLIMPEZA E DESUMIDIFICADOR; COMPOSICAO: 1 UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E 1 UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA), DA MESMA MARCA; CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO, COM INDICACAO DA TEMPERATURA E COMANDO DAS FUNCOES TIMER, SWING E SLEEP; MANUAL DE INSTRUcoes: MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES; EFICIENCIA EERGETICA CLASSE A DO INMETRO; GARANTIA: 1 ANO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	02
02	2020	2020	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 12.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	02
03	440747	440747	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 24.000 BTU/H , COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPÍRITO SANTO.	UNIDADE	04
04	2020	2020	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 24.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO	SERVIÇO	04

			E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.		
05	414565	414565	CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT PISO TETO; INVERTER, CICLO FRIO; CONTEUDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO MINIMA DE 48.000 BTU/H ; COR: BRANCA; TENSÃO 380V; TRIFASICO/60HZ; FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BAIXO NIVEL DE RUÍDO; POSSUIR NIVEIS ADEQUADOS DE EFICIENCIA ENERGETICA DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 007 DE 04/01/2011; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	04
06	2020	2020	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	04
07	441419	441419	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO INVERTER 55.000 BTU/H ; CLASSIFICACAO INMETRO (CLASSIFICACAO A); ULTRA SILENCIOSO; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO; FUNCOES MINIMAS: DESUMIDIFICACAO, VENTILACAO E REFRIGERACAO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINAS DE COBRE; ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MOVEIS; FILTRO ANTI-PO REMOVIVEL; PARTES EM ACO COM PROTECAO ANTI-CORROSIVA; TENSÃO 220V/60HZ; FLUIDO REFRIGERANTE FREON R 410A; ALIMENTACAO TRIFASICA; COR: TONS CLAROS, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESPIRITO SANTO.	UNIDADE	06
08	2020	2020	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 55.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	SERVIÇO	06
09	452993	452993	CORTINA AR - APLICACAO : FLUXO LAMINAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COM CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL C/LNB, LNBF MONO, COMPRIMENTO : 120 CM; MATERIAL : METAL E PLÁSTICO; POTÊNCIA : 240 W; VAZÃO : 1.900 M3/MIN;	UNIDADE	03
10	22535	22535	INSTALACAO CORTINA DE AR	SERVIÇO	03

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Cumpra observar que o objeto da contratação pretendida envolve complexidade baixa, sendo materiais comuns nas práticas dos órgãos públicos.

Nesse sentido, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando aparelhos tipo Split e identificou-se 3 modalidades de contratação disponíveis: fornecimento de condicionadores de ar, fornecimento de condicionadores de ar instalados, e fornecimento e instalação dos condicionadores de ar separadamente, porém em um grupo de itens, a ser realizado também por uma mesma empresa.

Na contratação de fornecimento de aparelho de ar condicionado, apenas os bens são adquiridos, sem incluir os serviços de instalação. Já na contratação do fornecimento dos aparelhos já instalados, tanto do bens quanto a instalação são realizados pela mesma empresa, porém o valor do bem se torna majorado com o valor do serviço de instalação. Por último temos a contratação do fornecimento dos aparelhos e a instalação em itens separados, devendo ser orçados separadamente, porém num mesmo grupo, para que a empresa forneça e instale os aparelhos.

Considerando que o Contrato nº 008/2023, Processo 2023-VL0KV, que abrange os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado desta Unidade Hospitalar, não contempla serviços de instalação de novos aparelhos, a opção de contratação do fornecimento de aparelhos com instalação se mostra mais vantajosa para a UIJM.

Então, faz-se necessário que a aquisição seja com o serviço de instalação, de forma que a empresa que irá fornecer o bem deverá realizar a instalação, porém com orçamentos relativos aos equipamentos por capacidade de refrigeração e orçamentos relativos aos serviços de instalação.

Percebeu-se com esta pesquisa, que a maior parte dos órgãos realizam a aquisição com os aparelhos instalados, porém, entendemos que a aquisição com a instalação em itens separados é mais adequada, pois confere a cada tipo de despesa o orçamento apropriado sem mascarar o valor do equipamento.

Esta opção, garante que de fato a solução seja cumprida de forma completa e satisfatória, pois sendo a contratação dos serviços realizadas de forma separada, e porventura ocorrer em resultado deserto ou fracassado, uma nova licitação demanda tempo, prejudicando alguns setores assistenciais, cuja necessidade de troca se faz com certa urgência.

Com o levantamento realizado, identificou-se ainda as seguintes características:

- I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II -Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, conforme listado quadro 3, abaixo.

V - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos e instalação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Quadro 3 – Contratações realizadas por outros órgãos da Administração

Órgão	Pregão Eletrônico	Descrição Resumida do Objeto
SESC - TOCANTINS	90016/2024	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SEM INSTALAÇÃO
PM de Promissão -SP	028/2024	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SEM INSTALAÇÃO
Sup. Regional Alagoas	Cont. Direta 14/2024	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SEM INSTALAÇÃO
Câmara Mun Serranos	Cont. Direta 20/2024	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO EM ITEM SEPARADO
CREA – Mato Grosso Sul	Concorrência 90001/2024	AQUISIÇÃO DE APARELHOS INSTALADOS
Município Barra dos Coqueiros	21/2024	AQUISIÇÃO DE APARELHOS INSTALADOS
Câmara Municipal São Bento Abade	002/2024	AQUISIÇÃO DE APARELHOS INSTALADOS
SRSV – Adesão – Proc. 2023-4W6C4	ARP SEDU 007/2023	AQUISIÇÃO DE APARELHOS INSTALADOS
SESP - ES PE 004/2023 – Processo 2022-0SD1F	ARP SESP 005/2023	AQUISIÇÃO DE APARELHOS INSTALADOS
SEDU ES PE 004/2023 - Processo nº 2022-HN347	ARP SEDU 021/2023	AQUISIÇÃO DE APARELHOS INSTALADOS

6. Estimativa do Valor da Contratação

O custo total estimado da contratação é R\$ 211.788,19 (Duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Destaca-se que o valor unitário e total estimado abaixo, tiveram fundamento em um orçamento fornecido pela empresa Renoar e pela empresa MR Soluções e um orçamento feito em internet, no site da Frigelar, tendo sido considerando o valor sem desconto somado ao valor do frete, disposto no quadro abaixo, a fim de alcançar uma estimativa preliminar, sendo que a análise crítica do preço prevista no art. 33 do Decreto nº 5.352- R/2023 ainda será realizada posteriormente, momento em que será consolidada a versão final do Termo de Referência, documento para fins de chegar na fase externa do processo e realizar a licitação.

Quadro 4 - Quadro Demonstrativo com valor

MATERIAL	QDE	EMPRESA RENOAR	EMPRESA MR SOLUÇÕES EM TEC E SERVIÇOS	INTERNET-SITE DA FRIGELAR	MÉDIA DOS PREÇOS Vlr Unitário	VALOR TOTAL
APARELHO CONDICIONADOR DE AR; MODELO: SPLIT HI-WALL, INVERTER ; OPERACAO: CICLO FRIO; MONTAGEM DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): PAREDE HI-WALL; COR: BRANCA; DISPLAY: DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO; INDICACAO DE TEMPERATURA: COM INDICACAO DE TEMPERATURA; SAIDA DE AR: FRONTAL; ALETAS: DIRECIONAVEIS COM AJUSTE NAS POSICOES E FLUXO DE AR; UNIDADE EXTERNA: COM COMPRESSOR ROTATIVO DE OPERACAO SILENCIOSA E NAO RUIDOSA, E COM PROTECAO ANTICORROSAO DAS ALERTAS DO CONDENSADOR; CAPACIDADE: 12000 BTU ; FAIXA MINIMA DE AJUSTE DE TEMPERATURA: 18 A 30°C; FILTRO: FILTRO ANTIBACTERIA/ANTIACAROS/ANTIFUNGO/ANTIMICROBIOS/ANTIODORES/REMOVIVEL/LAVAVEL; SAIDAS DE AR: MINIMO 01; VOLTAGEM: 220V; FASES: MONOFASICO; FREQUENCIA: 60HZ; CONDENSADOR: COMPACTO; FUNCOES TERMICAS: REFRIGERACAO/ VENTILACAO/ DESUMIDIFICACAO; GAS: GAS REFRIGERANTE R410; RUÍDO: SILENCIOSO; FUNCOES: AUTO, AUTO START, TURBO, AUTOLIMPEZA E DESUMIDIFICADOR; COMPOSICAO: 1 UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E 1 UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA), DA MESMA MARCA; CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO, COM INDICACAO DA TEMPERATURA E COMANDO DAS FUNCOES TIMER, SWING E SLEEP; MANUAL DE INSTRUÇÕES: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; EFICIENCIA EERGETICA CLASSE A DO INMETRO; GARANTIA: 1 ANO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	02	3.697,65	-	3.368,27	3.532,96	7.065,92
SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 12.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO.	02	1.687,50	-	899,00	1.293,25	2.586,50

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 24.000 BTU/H , COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTERS , ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPÍRITO SANTO.	04	5.330,65	-	5.610,94	5.470,79	21.883,18
SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALAÇÃO.	04	2025,00	-	1.199,00	1.612,00	6.448,00
CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT PISO TETO; INVERTER , CICLO FRIO; CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 48.000 BTU/H ; COR: BRANCA; TENSÃO 380V; TRIFASICO/60HZ; FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BAIXO NIVEL DE RUÍDO; POSSUIR NIVEIS ADEQUADOS DE EFICIENCIA ENERGETICA DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 007 DE 04/01/2011; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	04	13.551,60	-	13.347,98	13.449,79	53.799,16
SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALAÇÃO.	04	2.362,50	-	2.499,00	2.430,75	9.723,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO INVERTER 55.000 BTU/H ; CLASSIFICACAO INMETRO (CLASSIFICACAO A); ULTRA SILENCIOSO; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO; FUNCOES MINIMAS: DESUMIDIFICACAO, VENTILACAO E REFRIGERACAO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINAS DE COBRE; ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MOVEIS; FILTRO ANTI-PO REMOVIVEL; PARTES EM ACO COM PROTECAO ANTI-CORROSIVA; TENSÃO 220V/60HZ; FLUIDO REFRIGERANTE FREON R 410A; ALIMENTACAO TRIFASICA; COR:TONS CLAROS, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESPIRITO SANTO.	06	14.230,80	-	16.330,12	15.280,46	97.980,72
SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO; TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 55.000 BTU/H; COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL; INCLUSO LINHA FRIGORIGENA COMPLETA; PONTOS DE DRENO E SUPORTE; GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALAÇÃO.	06	2.565,00	-	2.499,00	2.532,00	7.596,00
CORTINA AR - APLICAÇÃO: FLUXO LAMINAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL C/LNB, LNB F MONO, COMPRIMENTO: 120 CM; MATERIAL: METAL E PLÁSTICO; POTÊNCIA: 240 W; VAZÃO: 1.900 M3/MIN;	03	-	1.045,00	577,78	811,39	2.434,17
INSTALAÇÃO CORTINA DE AR	03	-	350,00	299,00	324,50	973,50
VALOR TOTAL						R\$211.788,19

7. Descrição da Solução como um todo

Dentre as soluções possíveis, a aquisição dos aparelhos de ar condicionado com instalação se dará na forma de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Trata-se de itens de entrega única, não sendo possível a divisibilidade ou parcelamento na entrega.

A aquisição será para suprir a necessidade da Unidade no ano corrente.

A modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, é a melhor indicação para atendimento desta demanda, pela economicidade e transparência.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Apesar da possibilidade de execução de todo o objeto por uma mesma empresa, pela natureza dos itens, verificou-se que a execução dos itens pertencentes a um grupo não interferirá na execução dos itens pertencentes ao outro em caso de contratação de empresas diversas, nem comprometerá os demais aspectos de viabilidade econômica e técnica da licitação.

Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por grupo no que se refere ao item de material/equipamento por capacidade de refrigeração juntamente com o item serviço de instalação de modo que a empresa que realizar a entrega do bem deverá realizar também a devida instalação, porém, a distribuição dos grupos se dará pela capacidade do aparelho, ou seja, grupo 1 será composto pelo equipamento de 12.000BTUs com o item de instalação, grupo 2, equipamento de 24.000BTUs com o item da instalação e assim sucessivamente.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação dos materiais dessa solução têm a finalidade de atender às necessidades imediatas da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, de forma a suprir as demandas de climatização de diversos setores, mantendo a infraestrutura da unidade em pleno funcionamento.

Os resultados almejados com essa aquisição abrangem o aprimoramento do conforto e da qualidade do ambiente de trabalho para os servidores e pacientes. Com a substituição dos equipamentos antigos por aparelhos mais modernos, espera-se reduzir o risco de falhas e diminuir a frequência necessária de manutenção. Isso resultará em um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo, com menos interrupções devido a problemas técnicos nos equipamentos.

Outro aspecto relevante é que os aparelhos mais recentes tendem a ser mais econômicos no consumo de energia. Essa característica contribuirá para uma maior eficiência energética no ambiente de trabalho, resultando em potenciais economias nos custos de energia elétrica da UIJM e em uma postura mais sustentável.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Nos setores onde será feita a substituição por aparelhos mais potentes, a rede elétrica não estando compatível com a nova potência, a UIJM será responsável em adequar a estrutura elétrica para que a empresa seja capaz de realizar a instalação e entregar o objeto em perfeito estado de funcionamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, uma vez que a mesma empresa que irá fornecer o bem, irá realizar a instalação e a retirada dos aparelhos desgastados.

Ademais, os aparelhos, objeto desta aquisição, estão incluídos no processo que se encontra em andamento para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado Split da Unidade.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1 RISCO DE POLUIÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS

Os aparelhos de ar-condicionado especificados possuem o gás refrigerante R410-A, que é uma mistura de gases a base de hidrofluorcarbono (HFC) que não agredem a camada de ozônio e, por isso, pode ser considerado ecologicamente correto. Ele também não é tóxico e nem inflamável. O gás R-410-A é usado em equipamentos mais novos, em substituição ao R22, que é um CFC (clorofluorcarbono), substância à base de cloro prejudicial ao meio ambiente.

12.2 DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS (RETIRADOS)

Os aparelhos antigos a serem retirados de uso, caso não tenham mais utilidade para a UIJM, mas possuam ainda valor de alienação ou outra utilidade, serão encaminhados à SEGER - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, conforme orientações da Nota Técnica 01/2019 e Parecer Técnico 01/2019, após o devido processo de baixa patrimonial.

13. Posicionamento Conclusivo

Considerando a necessidade de substituição de aparelhos antigos, que estão comprometendo a eficiência e produtividade dos servidores, bem como a importância de proporcionar condições de trabalho confortáveis, é justificada a contratação pretendida, que trará inúmeros benefícios à Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro.

É importante ressaltar que a substituição dos aparelhos antigos, bem como a substituição de alguns por outros de maior capacidade, contribuirá para a modernização do ambiente de trabalho, proporcionando maior eficiência, agilidade e segurança no desempenho das atividades dos servidores.

Além disso, a utilização de equipamentos mais atualizados e funcionais resultará em economia de recursos a longo prazo, uma vez que haverá redução dos custos com manutenção e reparos constantes dos dispositivos obsoletos. Portanto, a contratação pretendida não só atende à necessidade de substituição dos aparelhos antigos, mas também trará benefícios tangíveis à UIJM, como redução de custos, agilidade nas aquisições e melhoria do ambiente de trabalho para os servidores e pacientes.

Quanto ao quesito da classificação do objeto nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se pela sua natureza como **NÃO SIGILOSO** em sua integralidade.

Enfim, considerando todas as informações expostas neste ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

14. Considerações Finais

Cumprir informar que a presente construção está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da unidade e seguidas as orientações da legislação vigente.

15. Da Matriz de Alocação dos Riscos

Justifica-se a dispensa do gerenciamento de risco neste processo de contratação devido à baixa complexidade, entrega em única parcela e ao valor envolvido no objeto, somados às cláusulas contratuais que preveem penalidades por descumprimento. Dessa forma, não se faz necessária a elaboração de uma matriz de riscos para este processo.

Jerônimo Monteiro-ES, 28 de fevereiro de 2025.

Lidiane Mendel Venâncio

Responsável Setor de Patrimônio
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro

Júlio Cezar Álvares

Chefe de Núcleo de Manutenção e Higienização
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro

ANEXO I**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO****(Inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)**

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na instrução processual, em razão das dificuldades na elaboração das peças e dos documentos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos.	Provável	Baixo	Distribuir as tarefas referentes à fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo. Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão.
Retrabalho em função da necessidade de adequação de documentos do processo ocasionada pela ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos incluídos no processo.	Provável	Baixo	Observar o atendimento de todos os requisitos legais necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo. Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível.
Licitação deserta ocasionada pela falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação.	Provável	Baixo	Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado. Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos
Inadimplemento contratual em razão do descumprimento das cláusulas da contratação e atraso do seu objeto, ocasionada pelo atraso na prestação do serviço público	Provável	Baixo	Boa gestão na escolha do fiscal do contrato, bem como sua capacitação constante. Além disso, deve-se solicitar prioridade e trabalho Inter setorial entre os envolvidos para que não haja inadimplemento contratual entre as partes. Fazer constar em edital exigências de qualificação econômica e técnica a fim de avaliar e comprovar a saúde financeira do proponente bem como a experiência da empresa.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

2025-LJB04D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/07/2025 09:33 PÁGINA 76 / 78

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO III

Minuta da Ordem de Fornecimento de Material

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I - DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de _____ de ____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELAINE CRISTINA ESQUIAVO LENG RUBER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
UT-ADMFIN-UIJM - SESA - GOVES
assinado em 22/07/2025 09:33:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 09:33:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELAINE CRISTINA ESQUIAVO LENG RUBER (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - UT-ADMFIN-UIJM - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LJB04D>